



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **RELATÓRIO DE VISTORIA 412/2021/PE**

**Razão Social:** UBS SAO JOÃO DA ESCÓCIA II

**Nome Fantasia:** UBS SÃO JOÃO DA ESCÓCIA II

**Endereço:** R. CANOA, 160-170

**Bairro:** SALGADO

**Cidade:** Caruaru - PE

**Telefone(s):**

**Diretor Técnico:** RUA DEPUTADO MAGALHÃES R 07

**Origem:** SINDICATO

**Fato Gerador:** DENÚNCIA

**Fiscalização Presencial / Telefiscalização:** Fiscalização Presencial

**Data da fiscalização:** 24/11/2021 - 10:30 a 12:30

**Equipe de Fiscalização:** Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros e Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A unidade não estava funcionando no endereço original cujo prédio está sendo reformado para se tornar outro estabelecimento de saúde (AME).

No momento a unidade está funcionando no endereço inserido no cabeçalho deste relatório, uma casa improvisada para ser unidade de saúde.

### **2. NATUREZA DO SERVIÇO**

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal (Atende cerca de 5000 pessoas. Demandas exigem implantação de mais equipes de saúde nessa área.)

2.2. Gestão : Pública (Atende cerca de 5000 pessoas. Demandas exigem implantação de mais equipes de saúde nessa área.)

### **3. CARACTERIZAÇÃO**

3.1. Abrangência do Serviço: microregional

3.2. Tipos de Atendimento: SUS

3.3. Horário de Funcionamento: Diurno (8 - 17 h)

3.4. Plantão: Não

3.5. Sobreaviso: Não

### **4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 4.1. Sinalização de acessos: Não
- 4.2. Ambiente com conforto térmico: Não (Ambientes não são climatizados. Muito calor para usuários e equipe.)
- 4.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não (Há fios expostos e gambiarras.)**

## **5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim (Único, para os sexos.)
- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim (01 sanitário (de usuários) permite acesso de cadeirante.)
- 5.5. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Não
- 5.6. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 5.7. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim (Lixo biológico armazenado em recipiente próprio (bombonas) e coletado regularmente.)
- 5.8. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não (Possui 01 banheiro onde entra cadeira de rodas, mas rua e unidade possuem batentes e outras barreiras de acesso.)
- 5.9. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
- 5.10. Sinalização de acessos: Não

## **6. RECURSOS HUMANOS - PSF**

- 6.1. Médicos: 1
- 6.2. Enfermeiro: 1
- 6.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 1
- 6.4. Cirurgião dentista: 0
- 6.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 0
- 6.6. Agente comunitário de saúde: 7 (Possui 08 microáreas, então 01 no momento está descoberta.)
- 6.7. Recepcionista: 1
- 6.8. Auxiliar de serviços gerais: 1

## **7. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL**

- 7.1. Consultas médicas: Por Dia = 25 - Por Mês = 550 - Por Ano = 6600 (A unidade toda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

(toda equipe) realiza 100 atendimentos/ dia)

## 8. PUBLICIDADE

- 8.1. Publicidade externa / Fachada: Não
- 8.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

## 9. PRONTUÁRIO

- 9.1. Guarda:: SAME
- 9.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Sim
- 9.3. Arquivo médico: Compartilhado
- 9.4. Prontuário manual e eletrônico: Sim

## 10. FORMULÁRIOS

- 10.1. Receituário comum: Sim
- 10.2. : Manual
- 10.3. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

## 11. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 11.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 11.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 11.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

## 12. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 12.1. O imóvel é próprio: Não (Casa alugada)
- 12.2. A área física é adequada para o que se propõe: Não
- 12.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não
- 12.4. Prédio residencial / comercial adaptado com transformação de uso: Sim
- 12.5. Recepção / Sala de espera: Sim

### GUARDA DE PRONTUÁRIOS

- 12.6. SAME: Sim
- 12.7. Sala de recepção / arquivo: Sim
- 12.8. Consultório: Sim
- 12.9. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 12.10. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 12.11. Consultório médico: Sim
- 12.12. Coleta ginecológica / citológica: Sim (É a mesma sala da enfermagem)
- 12.13. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim (Sala de procedimentos, curativos e coleta.)
- 12.14. Sala de reuniões de equipe: Não
- 12.15. Sanitários para os funcionários: Sim (Único)
- 12.16. Sala de imunização / vacinação: Sim (Mesmo ambiente da farmácia compartilhando as duas funções)
- 12.17. Sala de expurgo / esterilização: Não
- 12.18. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim (Mesmo ambiente da vacinação)
- 12.19. Copa: Sim
- 12.20. Cozinha: Sim
- 12.21. Consultório Odontológico: Não

### **13. RECPÇÃO / SALA DE SAÚDE**

- 13.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 13.2. Condicionador de ar: Não
- 13.3. Bebedouro: Sim
- 13.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 13.5. Cesto de lixo: Sim
- 13.6. Acomodação de espera adequada: Sim
- 13.7. Quadro de avisos: Não
- 13.8. Televisor: Não

### **14. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM**

- 14.1. 1 mesa tipo escritório: Não (Não possui sala de préconsulta. Rotinas realizadas na sala de procedimentos e coleta.)
- 14.2. 3 cadeiras: Não
- 14.3. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 14.4. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 14.5. 1 estetoscópio tipo adulto: Sim
- 14.6. 1 estetoscópio tipo infantil: **Não**
- 14.7. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 14.8. 1 termômetro: Sim

### **15. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM**

- 15.1. 1 armário vitrine: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 15.2. 1 pia ou lavabo: Não (Desativada.)
- 15.3. Toalhas de papel: Não
- 15.4. Sabonete líquido: Não
- 15.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Não
- 15.6. 1 biombo ou outro meio de divisória: Não
- 15.7. 3 cadeiras: Não (Só entra 01 pessoa para consulta.)
- 15.8. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim (lençol descartável)
- 15.9. 1 escada de dois degraus: Sim
- 15.10. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim (01 para toda a unidade.)
- 15.11. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 15.12. 1 estetoscópio adulto: Sim (01 para toda a unidade.)
- 15.13. 1 estetoscópio infantil: **Não**
- 15.14. 1 foco luminoso: Sim
- 15.15. 1 glicosímetro: Sim
- 15.16. 1 mesa auxiliar: Sim
- 15.17. 1 régua antropométrica: Sim

#### **16. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA**

- 16.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 16.2. 1 mesa para exames ginecológicos: **Não**
- 16.3. 1 banqueta giratória ou mocho: **Não**
- 16.4. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 16.5. 1 foco luminoso: Sim
- 16.6. Banheiro: Não

#### **17. CONSULTÓRIO MÉDICO**

- 17.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim (Ambiente não é climatizado. Há um ventilador.)
- 17.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: **Não (Só entra um usuário por atendimento)**
- 17.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 17.4. 1 mesa / birô: Sim
- 17.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 17.6. Lençóis para as macas: Sim
- 17.7. 1 armário vitrine: Sim
- 17.8. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**
- 17.9. 1 balde cilíndrico porta detritos: **Não (Havia cesto sem tampa)**
- 17.10. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 17.11. 2 cestos de lixo: **Não**
- 17.12. 1 escada de dois degraus: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 17.13. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 17.14. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim (01 para toda a unidade)
- 17.15. 1 estetoscópio adulto: Sim (01 para toda a unidade)
- 17.16. 1 estetoscópio clínico infantil: **Não**
- 17.17. 1 lanterna clínica para exame: **Não**
- 17.18. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 17.19. 1 pia ou lavabo: Sim
- 17.20. Toalhas de papel: **Não**
- 17.21. Sabonete líquido: Sim

#### **18. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS**

- 18.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim (O mesmo ambiente para curativos, coleta e procedimentos, com fluxo de materiais limpos e contaminados no mesmo ambiente.)
- 18.2. Suporte para soro, de metal: **Não**
- 18.3. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 18.4. Pia ou lavabo: Sim
- 18.5. Toalhas de papel: **Não**
- 18.6. Sabonete líquido: **Não**
- 18.7. Realiza curativos: Sim
- 18.8. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 18.9. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Não

#### **19. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO**

- 19.1. O serviço é próprio: Sim
- 19.2. Armário: **Não (Materiais no fundos da unidade)**
- 19.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim
- 19.4. Materiais de limpeza diversos: Sim
- 19.5. Bancada: **Não**
- 19.6. Tanque de louça ou de aço: Sim

#### **20. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE**

- 20.1. Cadeiras: Não
- 20.2. Cesto de lixo: Não
- 20.3. Mesa de reuniões: Não
- 20.4. Quadro de avisos: Não

#### **21. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 21.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim (Compartilha ambiente com farmácia)  
21.2. Mesa tipo escritório: Sim  
21.3. Cadeiras: Sim  
21.4. Armário tipo vitrine: Não  
21.5. Arquivo de aço com gaveta: Não  
21.6. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Não  
21.7. Cesto de lixo: Sim  
21.8. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim  
21.9. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim  
21.10. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim  
21.11. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim  
21.12. Ambiente climatizado: Não  
21.13. Estrutura física adequada: Não (Ambiente compartilhado com farmácia, sem climatização)  
21.14. Cobertura da parede lavável: Não  
21.15. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Não

## 22. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO

### *CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)*

- 22.1. Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Não

## 23. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO

- 23.1. Dispõe de Sala de Observação e Nebulização: Não

## 24. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 24.1. Armários com chave: Não  
24.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: não informado (Não dispensa psicotrópicos)  
24.3. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim (Faltando: Loratadina, Metformina 250 mg, Metronidazol, Ciprofloxacina, Profenid, Atenolol, Enalapril 10 mg.

Mesmo entre as medicações disponíveis, as quantidades estão no fim. Há pouca medicação disponível.)

- 24.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Sim  
24.5. Ambiente climatizado: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 24.6. Estante modulada: Sim
- 24.7. Escada: Não
- 24.8. Cesto de lixo: Sim
- 24.9. Cadeiras: Sim
- 24.10. Mesa tipo escritório: Sim

### 25. COPA

- 25.1. Cadeiras: Sim
- 25.2. Cesto de lixo: Sim
- 25.3. Mesa para refeições: Sim (Garrações de água estão depositados diretamente no chão, contrariando normas sanitárias.)

### 26. COZINHA

- 26.1. Fogão ou microondas: Sim
- 26.2. Refrigerador: Sim

### 27. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

- 27.1. A Unidade possui NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família): Não

### 28. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO

- 28.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**
- 28.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**
- 28.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: **Não**
- 28.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**
- 28.5. Oxímetro de pulso: **Não**
- 28.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**
- 28.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: **Não**
- 28.8. Escalpe; butterfly e intracath: Não

### 29. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
14826	GELVA LAÍS ALBUQUERQUE CANTARELLI	Regular	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

### **30. RECOMENDAÇÕES**

#### **30.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO**

30.1.1. Sinalização de acessos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

30.1.2. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e ABNT 7256

#### **30.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

30.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

30.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

#### **30.3. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

30.3.1. Sala de reuniões de equipe: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

30.3.2. Sala de expurgo / esterilização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

#### **30.4. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA**

30.4.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

30.4.2. Televisor: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.4.3. Quadro de avisos: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

### **30.5. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE**

30.5.1. Cadeiras: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.5.2. Cesto de lixo: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.5.3. Mesa de reuniões: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.5.4. Quadro de avisos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

### **30.6. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS**

30.6.1. Armários com chave: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria SVS, Nº 344 / 98

30.6.2. Ambiente climatizado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.6.3. Escada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

## **31. IRREGULARIDADES**

### **31.1. DADOS CADASTRAIS**

31.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

### **31.2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO**

31.2.1. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

### **31.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

31.3.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)

**31.4. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

31.4.1. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

**31.5. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM**

31.5.1. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.5.2. 1 estetoscópio tipo infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

**31.6. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM**

31.6.1. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.6.2. 1 estetoscópio infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

**31.7. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA**

31.7.1. 1 banqueta giratória ou mocho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.7.2. 1 mesa para exames ginecológicos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.7.3. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**31.8. Consultório MÉDICO**

31.8.1. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.8.2. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.8.3. 1 balde cilíndrico porta detritos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.8.4. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.8.5. 2 cestos de lixo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.8.6. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.8.7. 1 estetoscópio clínico infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.8.8. 1 lanterna clínica para exame: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.8.9. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

**31.9. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS**

31.9.1. Suporte para soro, de metal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.9.2. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.9.3. Sabonete líquido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

**31.10. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO**

31.10.1. Armário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

31.10.2. Bancada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**31.11. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO**

31.11.1. Armário tipo vitrine: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.11.2. Arquivo de aço com gaveta: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.11.3. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.11.4. Ambiente climatizado: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.11.5. Estrutura física adequada: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.11.6. Cobertura da parede lavável: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus

31.11.7. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus

**31.12. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO**

31.12.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.12.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.12.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

31.12.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.12.5. Oxímetro de pulso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.12.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

31.12.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

Caruaru - PE, 24 de novembro de 2021.

---

**Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença**  
**CRM - PE: 9863**  
**MÉDICO(A) FISCAL**

---

**Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros**  
**CRM - PE: 8243**  
**MÉDICO(A) CONSELHEIRO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**32. ANEXOS**



32.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras



32.2. Instalações prediais apresentam mofo e/ou infiltrações

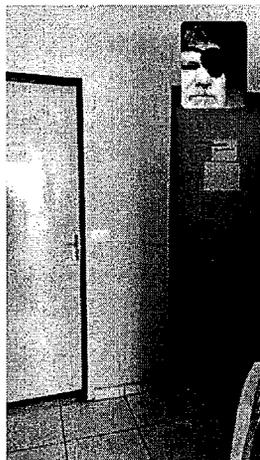


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



32.3. Fachada sem identificação



32.4. Sanitários para os funcionários

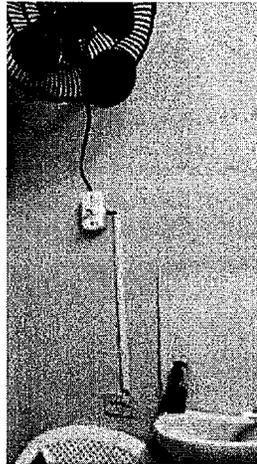




**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

32.5. 1 armário vitrine



32.6. 1 pia ou lavabo

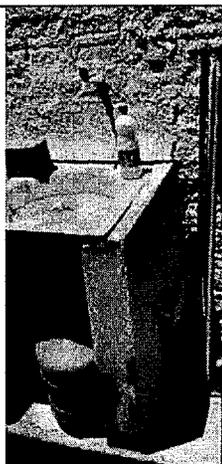


32.7. Pia ou lavabo

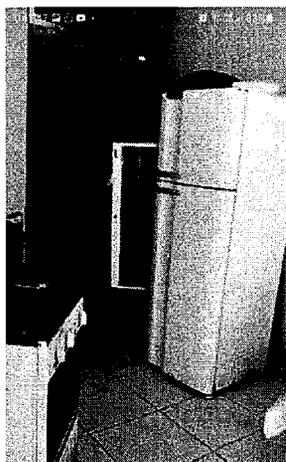


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



32.8. DML sem Armário



32.9. Fogão ou microondas





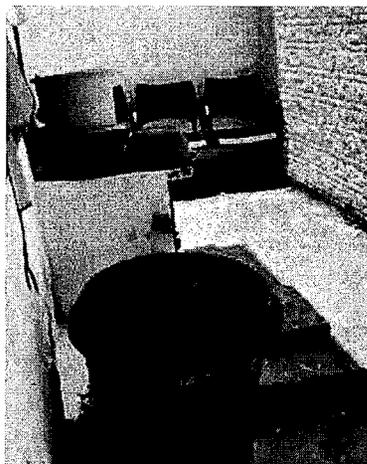
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**32.10. Mesa para refeições**



**32.11. O local de guarda, garante a preservação do sigilo**

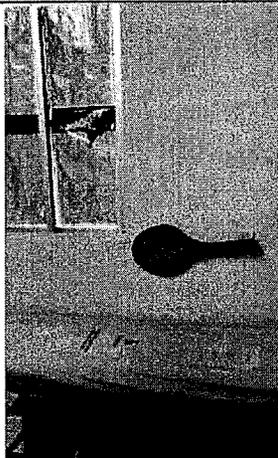


**32.12. Área externa da unidade**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



32.13. 1 escada de dois degraus e raquete antimosquito